CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU • PR •

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 12, DE 16 DE MAIO DE 1997

Acresce o § 3º ao Artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

A Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, de 06 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º . O Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, de 06 de abril de 1990, passa a vigorar com o acréscimo do § 3º, com a seguinte redação:

"Artigo 43 - .....
I - .....
II- .....
III - .....
§ 1º- .....
§ 2º- .....
§ 3º- É vedado, serão nulas e não produzirão nenhum efeito, as Emendas à Lei Orgânica Municipal, apresentadas nos 120 (cento e vinte) dias que antecederem ao término do mandato do Prefeito Municipal e da Legislatura dos Vereadores, e nos 120 (cento e vinte) dias compreendidos no início dos respectivos mandatos."

Art. 2º . Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19 / 05 / 1997
Núria Marodin Cordeiro
Coordenadora Geral

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, em 16 de maio de 1997.

A Mesa da Câmara Municipal

Hermes Vettorello
Presidente

Rozily Mezzomo
Primeira Vice-Presidenta

Vilmar Andreola
Segundo Vice-Presidente

Natalino Fonseca
Primeiro Secretário

Evilásio Bernardes da Rocha
Segundo Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19 / 05 / 1997
Kúcia Mardim Cordeiro
Coordenadora Geral